

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo: **menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar individualmente por item-linha** – Conforme Termo de Referência (Anexo I). O início da sessão de disputa de preços será dia 17 de março de 2022, às 14h00min (horário de Brasília). Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/-Licitações> – Pregão Presencial. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL, Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a seleção para **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar individualmente por item-linha** – Conforme Termo de Referência (Anexo I), que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data abertura: 17/03/2022 às 14:00horas.

Local: Sala de licitações, Rua Sagrada Família, nº 533, Centro.

1- OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar individualmente por item-linha** – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Presencial é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.3. É vedada a participação de empresa:

2.3.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.3.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.5. Incurrir em outros impedimentos previstos em Lei.

2.4. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.4.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

- a)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- b)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, assinada por Contabilista;

c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em cópia autenticada por cartório ou servidor da repartição, ou versão com autenticação digital emitida pela Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante a ser credenciado.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.3. A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação pessoal e procuração, respectivamente.

4.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.5. Ressalte-se que na participação postal, a declaração de habilitação de que trata o art. 4º, VII, da Lei 10.520/02 e a declaração de ME/EPP (se for o caso) devem ser enviadas fora dos envelopes de documentação e propostas. No momento da sessão, o pregoeiro deverá proceder à abertura em público da carta remetida via correio cujo conteúdo será: as declarações e os dois envelopes lacrados (proposta + documentação)

4.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.9. Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.10. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos no item 4, deste Edital;

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, deste edital, cujo prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto;

c) preço líquido, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, sendo que tal Ata estará disponível no Portal do Município.

7.15. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro ache necessário, por tempo indeterminado.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 8.1.1, caso a empresa já os tenha apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (negativa).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Estado da federação em que se localiza a sede da empresa), em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.5 DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02

b) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Declaração explícita e formal de conhecimento dos trajetos licitados pela presente licitação.

8.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Município de Monte Belo do Sul a vista dos originais.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO E EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro horas). No ato de autuação da impugnação é obrigatória a protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via e estar assinada pelo representante legal da empresa, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando o valor do km/rodado, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Razão social da empresa;

c) **Planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes na planilha disponibilizada pelo Município.**

d) Valor por km (quilômetro) rodado, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.

e) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no Termo de Referência.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10.3. Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora em razão das especificações da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante apresentação de esclarecimentos demonstrando possuir as características exigidas no descritivo técnico do edital ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

11.3.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês, conforme disposições legais, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na prestação do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

12.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

12.6. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1,0% a.m.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3. Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Divisão de Educação

12.361.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar – 20 – MDE

3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de Escolares – Cód. 7119

12.361.1010.2102 - Manutenção do Transporte Escolar – 1023 – Salário Educação Federal

3.3.3.9.0.39.99.03.0000 – Transporte de Escolares - Cód. 712

12.361.1010.2102 - Manutenção do Transporte Escolar – 1556 – Transporte Escolar Federal

3.3.3.9.0.39.99.03.0000 – Transporte de Escolares - Cód. 703
12.362.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar – 1025 – Transporte Escolar Estadual
3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de Escolares – Cód. 789
12.362.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar – 1 – Recurso Livre
3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de Escolares – Cód. 751
7 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
3 - DIVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO
04.364.1010.2102.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.3.90.39.99.03.00.00 TRANSPORTE DE ESCOLARES – Cód. 753

15 - RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/1993.

16 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

16.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso em se tratando de Kombi, micro-ônibus ou Van; e, não mais do que 25 (vinte e cinco) anos no caso de ônibus, deverão ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros previstos naquela lei.

16.2. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

16.3. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

16.4. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

16.5. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

16.6. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

17 - DA REGULARIDADE DO SERVIÇO

17.1. Caso a prestação do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

18.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

18.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

18.2. Da Contratada:

18.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

18.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;

18.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

18.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;

18.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

18.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19 - DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias depois do prazo, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de julgamento e classificação das propostas/habilitação, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado no endereço eletrônico: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> , junto a Licitação Correspondente, para ciência dos interessados e efeitos legais.

20.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, bem como através do contato telefônico: (54)3457-2053, e endereço do e-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br .

20.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CF/88.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – PLANILHA COM VALOR DAS LINHAS E TRAJETOS - <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> > Transparência > Licitações

Monte Belo do Sul, aos 04 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TIPO JULGAMENTO: Menor preço por item- LINHA

1. INTRODUÇÃO

O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar individualmente por item-linha. Conforme trechos abaixo específicos:**

Linha 1 – Ensino Fundamental, Médio e Ed Infantil

Veículo mínimo 28 lugares

Turno: manhã, tarde

A quilometragem diária será de:

Segunda-feira /Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
67,50 km/dia	64,36 km/dia

1º Roteiro –saída: 6h15min chegada: 7:05 16,30 km/dia

Saída da Prefeitura Municipal até o trevo dos Celso, dirigindo-se a encruzilhada dos Provedi, segue para a comunidade de São Marcos até a estrada principal, segue via Salão de Santa Rita até a encruzilhada dos Magnan onde entra, passa pela família Corbelini, Tonet, Costi até a estrada principal e dirige-se a EMEF Roman Ross.

2ºRoteiro – saída: 11h30min - chegada: 12:40 16,25 km/dia

(Espera o ônibus que chega de Monte Belo) Saída da EMEF Roman Ross, pela estrada principal até a encruzilhada dos Filippon, dirige-se para a comunidade de São Marcos até o Rosário, dali segue até a encruzilhada dos Celso, entra na estrada principal, segue até a encruzilhada dos Magnan e sai na encruzilhada dos Vicari. Segue na estrada principal até a EMEF Roman Ross.

3ºRoteiro – saída:17h - chegada: 18:30 18,27 km

(Espera os alunos que chegam de Monte Belo com a linha 7). Sai da EMEF Roman Ross, segue pela estrada principal até a encruzilhada dos Vicari, dali segue até a casa De Ildo Corbelini, Ênio Benatti, segue até a estrada principal, entra no trevo dos Celso e dirige-se para as comunidades do Rosário e São Marcos, finalizando na EEEM Pedro Migliorini.

4ºRoteiro – saída: 22:45h

Segunda-feira /Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
16,68 km/dia	13,54 km/dia

Saída Da EEEM Pedro Migliorini, passa pela rodoviárias, dirige-se para o clube 24 de Maio, espera os alunos universitários que vem de Bento Gonçalves com a Linha 6, **(dirige-se para a Linha Rosário pela encruzilhada dos Celso- na segunda e terça-feira)**, passa pela comunidade de São Marcos saindo na encruzilhada dos Filippon, finalizando na Prefeitura Municipal.

Linha 2 – Ensino Fundamental, Médio, Ed. Infantil, Superior

Veículo mínimo 15 lugares

Turno: manhã, tarde, noite

A quilometragem diária será de Segunda-feira:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
89,41 km/dia	84,04 km/dia	72,80 km/dia

1ºRoteiro – saída: 6h 10 min - chegada: 7:00h 20,31km/dia

Saída da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul para Linha Fernandes Lima, passando pela caixa d'água, em direção a casa de Joel Pasquali. Retorna até a caixa d'água e dirige-se para o Salão da Comunidade São Paulo, Linha Fernandes Lima, entra na encruzilhada dos Miolo até a residência de Eduardo Terra, retorna até o centro da cidade, passa pela rodoviária, dirige-se até o Salão da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Linha Pederneira, retorna até a EEEM Pedro Migliorini finalizando na EMEF Caminhos do Aprender.

2ºRoteiro – saída:11h30min - chegada: 12:30h 21,95km/dia

(Espera os alunos que vem da Roman Ross com a linha 3) Sai da EMEF Caminhos do Aprender, passa EEEM Pedro Migliorini dirige-se para Linha Fernandes Lima, passa pela caixa d'água, até a família de Joel Pasquali, retorna até a caixa d'água e dirige-se para o Salão da Comunidade São Paulo, Linha Fernandes Lima, entra na encruzilhada dos Miolo até a residência de Eduardo Terra, retorna até a estrada principal, passa pelo Salão da Comunidade Fernandes Lima, segue até o centro da cidade, dirige-se até o Salão da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Linha Pederneira, retorna, finalizando na EMEF Caminhos do Aprender.

3ºRoteiro – saída:17horas chegada: 18:15h 18,15 km/dia

(Esperar alunos que voltam da Roman Ross). Saída da EMEF Caminhos do Aprender, dirige-se para o salão da comunidade Pederneira. Retorna ao centro da cidade e dirige-se para Linha Fernandes Lima, passa pela caixa d'água, até a família de Joel Pasquali, retorna, passa pelo Salão da Comunidade São Paulo, entra na encruzilhada dos Miolo e sai nos Perin, em São Pedro, retorna para a sede da cidade finalizando na EEEM Pedro Migliorini.

4ºRoteiro – saída: 22:45h horas

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
29km/dia	23,63/dia	12,39km/dia

Saída da EEEM Pedro Migliorini, dirigindo-se para a rodoviária, dirige-se para a comunidade de São Pedro, entra na encruzilhada dos Perin e segue até a casa de Eduardo Terra na segunda-feira, retorna a estrada principal, segue para a Comunidade do Caravágio, até a casa de Jonas Felipe. Na terça-feira vai até a casa de Érik Piovesana e Pedro Henrique Lins. Nas demais noites finaliza na residência de Emmyli Flâmia. Retorna ao centro da cidade, finalizando na Prefeitura.

Linha 3– Ensino Fundamental, Médio, Ed. Infantil, Superior

Veículo mínimo: 48 lugares

Turno: manhã, tarde e noite

A quilometragem diária será de:

Segunda-feira /Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
122,48km/dia	112,21km/dia

1º Roteiro – saída: 6h chegada: 7:15h 38,81km/dia

Saída da Prefeitura Municipal para a comunidade do Caravágio, entra na encruzilhada dos Tansini retorna a estrada principal na família de Jandir Dal Castel, **segue até a família Salton**. Retorna passa pelo Salão da Comunidade de Caravágio sentido centro da cidade, recolhe os alunos da sede, segue para a EMEF Caminhos do Aprender e Pedro Migliorini segue para Santa Bárbara recolhendo os alunos na estrada até EMEF Roman Ross

2º Roteiro – saída: 11h20min chegada: 12:55h 45,32km/dia

Saí da Escola Roman Ross, segue até a EEEM Pedro Migliorini, passa na EMEF Caminhos do Aprender dirigindo-se para comunidade do Caravágio, entra na encruzilhada dos Tansini retorna à estrada principal na família de Jandir Dal Castel, **segue até a família Salton**. Retorna pela estrada principal, passa pela sede do município, na EMEF Caminhos do Aprender e dirige-se para Santa Bárbara.

3º Roteiro – saída: 17horas – chegada: 18:15

Segunda-feira /Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
38,35 km/dia	28,08 km/dia

Saída da Escola Roman Ross, segue para a sede da cidade até a Escola Municipal Caminhos do Aprender, dirigindo-se para comunidade de São Pedro e Caravágio, entra na encruzilhada dos Tansini saindo na família de Jandir Dal castel, **(na segunda e terça-feira dirige-se até a família Salton)**, retorna pela estrada principal, passa pelo Salão do Caravagio, São Pedro finalizando na EEEM Pedro Migliorini.

Linha 4– Ensino Fundamental, Médio, Ed Infantil, Superior

Veículo mínimo 48 lugares

Turno: Manhã, tarde, noite

A quilometragem diária será de: 75,58 km/dia

1º Roteiro – saída: 6 horas chegada: 7:15h 23,38km/dia

Saí da Prefeitura Municipal dirige-se até o 100 da Leopoldina, entra na encruzilhada de Ângelo Dallé, segue para a comunidade 80 da Leopoldina, **até a residência de Fernando Rafainer**. Retorna para a sede da cidade passa pela EMEF Caminhos do Aprender e EEEM Pedro Migliorini **(pega os alunos da linha 2 e 8)** e segue até a EMEF Roman Ross

2º Roteiro – 11h 30min – chegada: 12:55 30,70km/dia

Sai da Escola Roman Ross, segue para sede até a EEEM Pedro Migliorini, **(deixa os alunos da linha 2 e 8)**, passa pela rua 24 de Maio, recolhe os alunos da EMEF Caminhos do Aprender, segue com destino Comunidade 100 da Leopoldina pelo asfalto, entra na encruzilhada de Ângelo Dallé, e segue para o 80 da Leopoldina, **até a residência de Fernando Rafainer**. Retorna até o Salão, entra na encruzilhada dos Cavaleri até a casa de Nilso Cavaleri. Retorna à sede, passando pela EMEF Caminhos do Aprender, recolhe os alunos

da Linha 2 e 8, dirige-se até a Campo Municipal onde faz o retorno e recolhe os alunos da Rua Sagrada Família, segue para Santa Bárbara, finalizando na EMEF Roman Ross.

3º Roteiro – 17:00 min - chegada: 18:15 h 21,50 km/dia

Saída da EMEF Roman Ross. Dirige-se para a sede do Município, passa pela Rua Sagrada Família até o Campo Municipal onde faz o retorno, passa pela EMEF Caminhos do Aprender, **(deixa os alunos da linha 2 e 8)** segue até a Linha 100 da Leopoldina pelo asfalto, entra na encruzilhada de Angelo Dallé, segue para 80 da Leopoldina, entra na encruzilhada dos Cavaleri até a casa de Nilso Cavaleri. Retorna para a sede, finalizando na rodoviária. (Na segunda e terça-feira por semana finaliza na EMEF Pedro Migliorini)

Linha 5 – Ensino Fundamental, Médio, Ed Infantil, Superior

Veículo mínimo 28 lugares

Turno: Manhã, tarde e noite

Segunda-feira /Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
118,18km/dia	89,5 km/dia

1º ROTEIRO – saída: 6:00 horas - chegada: 7:00h 31,70 km/dia -novo

Saída da Prefeitura Municipal até Santa Bárbara. Dirige-se para as comunidades dos Colussi, entra no desvio da família de Tais Vagliati, retorna para a estrada principal, dirige-se para a comunidade de São José, Graças, Rosário, sai no trevo dos Canossa sentido Santa Bárbara finalizando na Escola Roman Ross.

2º ROTEIRO – saída: 11h30min – chegada: 12:40 27,10 km/dia

(Espera os alunos que vem de Monte Belo com a Linha 7) Saída da Escola Roman Ross. Dirige-se para as comunidades dos Colussi, entra no desvio da família de Tais Vagliati, retorna para a estrada principal, dirige-se para a comunidade de São José, Graças, Rosário, sai no trevo dos Canossa sentido Santa Bárbara finalizando na Escola Roman Ross.

3º ROTEIRO – saída: 17h chegada: 18:18h 30,70 km/dia

Saída da Escola Roman Ross sentido sede até o salão de Santa Rita, **(espera os alunos que vem de Monte Belo com a Linha 7)**. Dirige-se para as comunidades das Graças, São José, Colussi, segue para a comunidade Santa Bárbara sentido Escola Roman Ross até a sede do município, finalizando na EEEM Pedro Migliorini nas segunda e terça-feira e nos demais dias finaliza na Prefeitura Municipal.

4º Roteiro – saída: 22:45h horas 28,68 km/dia (segunda e terça-feira)

Saída Da EEEM Pedro Migliorini, passa pela rodoviárias, espera os alunos universitários que vem de Bento Gonçalves com a Linha 6, dirige-se para a Linha Rosário pela encruzilhada dos Canossa, passa pelas comunidades das Graças, Colussi, seguindo para a Comunidade de Santa Bárbara, finalizando na Prefeitura Municipal.

Linha 6 – Ensino Técnico e Superior

Veículo mínimo 28 lugares

Turno: noite

A quilometragem diária será de 64,3 km

1º Roteiro – saída: 18:15 h chegada na Carvi: 7:30h - 32,15 km

Saída da rodoviária às 18:15h dirige-se, via RS444, até Bento Gonçalves, contornando o trevo de acesso a Bento Gonçalves via RS470, passando pelo pátio da cidade de Bento Gonçalves, seguindo pela Rua Silva Paes, Olavo Bilac e Tietê. Seguindo pela Av. Planalto, Presidente Costa e Silva até o CENTRO TECNOLÓGICO DO MOBILIÁRIO – SENAI, dobrando para a Rua José Mario Mônaco, Rua Júlio de Castilhos, Marechal Deodoro da Fonseca, Barão do Rio Branco, seguindo pela Av. Cândido Costa, Rua Dr. Antônio Casagrande, Visconde de São Gabriel, Dante Larentis, entrando na Avenida Osvaldo Aranha, com paradas no COLÉGIO MUTIRÃO, FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL- FTEC E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL-IFRS, passa pela estação Rodoviária, Rua General Gomes Carneiro, Avenida São Roque, Rua Loreno Menegoto até a FACULDADE CENECISTA BENTO GONÇALVES-CNEC, seguindo para o CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS-CARVI.

3º Roteiro – saída: 22:30h - 32,15 km

Saída do CARV às 22h30 pelo caminho inverso para a FACULDADE CENECISTA BENTO GONÇALVES –CNEC, retornando desta, passando pela FTEC, IFRS e COLÉGIO MUTIRÃO via Osvaldo Aranha, passando pela Rua Visconde de São Gabriel, Silva Paes, Olavo Bilac, Av. Antônio Casagrande, Rua Saldanha Marinho, Góes Monteiro, Av. Castelo Branco, Rua Henry Hugo Dreher, Avenida Presidente Costa e Silva até o SENAI retornando para Monte Belo do Sul pela Avenida Planalto, Rua Carlos Flores, 13 de Maio. Fortaleza, Antônio Michelin, via RST 470, seguindo pela RS 444, finalizando na Estação Rodoviária de Monte Belo do Sul.

Linha 7 – Ensino Fundamental, Médio e Ed. Infantil

Veículo mínimo 28 lugares

Turno: manhã, tarde

A quilometragem diária será de:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
96,95km/dia	104,17km/dia	74,99 km/dia

1º Roteiro – saída: 6h 15min chegada: 7:20h 27,47 km/dia

Saída da Prefeitura, deslocando-se pela estrada principal até Santa Bárbara, entrando no acesso da encruzilhada I (divisa com Sta. Tereza) até a casa de Felipe Cesca, retorna para a estrada principal e segue até o Salão dos Beltrame, volta até a EMEF Roman Ross (**pega os alunos da Linha 5 e 1**) segue para Monte Belo até a Escola Pedro Migliorini, finalizando na EMEF Caminhos do Aprender.

2º Roteiro – saída: 11h30min chegada: 13h 27,97 km/dia

Saída da EMEF Caminhos do Aprender, passa na Escola Pedro Migliorini e segue até a Escola Roman Ross. Dirige-se até a encruzilhada I (divisa com Sta. Tereza), passando pela casa de Tiago Razador, até a casa de Felipe Cesca. Retorna até a principal, dirigindo-se até a encruzilhada Beltrame, finalizando na Capela Sagrado Coração de Jesus (divisa com Sta. Tereza). Retorna até a Escola Roman Ross, pega os alunos das linhas 5 e 1 e segue para Monte Belo, finalizando na EMEF Caminhos do Aprender.

3º Roteiro – saída: 17h chegada: 18:15h

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta, quinta e sexta-feira
21,77km/dia	25,35km/dia	19,55km/dia

Saída da Escola Caminhos do Aprender, segue até o Salão de Santa Rita (onde deixa os alunos da linha 5 e 1. Segue para a Escola Roman Ross, pega os alunos e dirige-se para a Comunidade de Santa Bárbara, entrando no acesso até a encruzilhada I (divisa com Sta.Tereza) até a casa de Norberto Possamai. Retorna até a principal e segue para a sede, finalizando na Prefeitura Municipal. (duas vezes por semana finaliza na EEEM Pedro Migliorini)

4º Roteiro – 22:45h horas

Segunda-feira	Terça-feira
19,74km/dia	23,38km/dia

Saída Da EEEM Pedro Migliorini, passa pela rodoviárias, espera os alunos universitários que vem de Bento Gonçalves com a Linha 6, dirige-se para a Comunidade de Santa Bárbara, até a residência de João Victor Fernandes na segunda-feira e até a Comunidade dos Beltrame na terça feira, retorna para a sede do município finalizando na Prefeitura Municipal.

Linha 8 – Ensino Fundamental, Médio, Ed. Infantil e Superior

Veículo mínimo 15 lugares

Turno: manhã, tarde e noite

A quilometragem diária será de

Terça-feira	Segunda, quarta, quinta e sexta-feira
56,21 km/dia	47,93km/dia

1º Roteiro –saída 6h 30min – chegada: 7:00 10,37 km

Saída da Prefeitura Municipal para a comunidade de Santo Isidoro entra no acesso a residência da Sra. Gemile Moro, segue até a família de Weslei da Silva. Retorna para a sede do município, passa pela EMEF Caminhos do Aprender finalizando na EEEM Pedro Migliorini.

2º Roteiro – saída: 11:30 horas – chegada: 12:30 12,94 km/dia

(Espera os alunos que vem de Santa Bárbara) Saída da EEEM Pedro Migliorini passa Escola Municipal Caminhos do Aprender, dirigindo-se para a comunidade de Santo Isidoro, passa pelo salão da comunidade até a família de Ivanor Tasca, retorna e entra no acesso a residência da Sra Gemile Moro, segue até a família de Weslei da Silva, retorna para a sede do município finalizando na EMEF Caminhos do Aprender.

3º Roteiro – saída: 17h chegada: 18:15

Terça-feira	Segunda, quarta, quinta e sexta-feira
12,94 km/dia	12 km/dia

(Espera os alunos que vem de Santa Bárbara) Saída da Escola Caminhos do Aprender, dirigindo-se para a comunidade de Santo Isidoro passa pelo salão da comunidade até a família de Ivanor Tasca, retorna e entra no acesso a residência da Sra Gemile Moro, segue até a família de Weslei da Silva, retorna a sede do município finalizando na Prefeitura Municipal. Na terça-feira, passa pela rua 24 de Maio, finalizando na EMEF Pedro Migliorini.

4º Roteiro – saída: 22:45h horas

Terça-feira	Segunda, quarta, quinta e sexta-feira
19,96km/dia	12,62km/dia

Saída Da EEEM Pedro Migliorini, passa pela rodoviária, espera os alunos universitários que vem de Bento Gonçalves com a Linha 6, **dirige-se para a Comunidade Santo Isidoro até a família de João Vitor Moro (na terça-feira) retorna à estrada principal** e dirige-se para o 100 da Leopoldina, **entra na Encruzilhada de Ângelo Dalle (na terça-feira.)** Nos demais dias da semana entra na encruzilhada do cemitério do 100 da Leopoldina e segue para o 80 da Leopoldina retorna para a sede do município finalizando na Prefeitura Municipal.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

2.1. Após a homologação do certame, os licitantes vencedores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PARA APRESENTAR O VEÍCULO PARA VISTORIA**, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida neste Edital, onde será examinada a observância dos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), incluindo a Resolução nº 26 de 21/05/98 e da Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, quais sejam:

- a) Comprovação de registro como veículo de passageiros;
- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **“ESCOLAR”** em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 28 cm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10%, devendo ser invertidas as cores caso a carroceria do veículo seja pintada na cor amarela;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

2.2. Também após a homologação do certame, **NO MESMO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os licitantes vencedores deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município, os **DOCUMENTOS** abaixo relacionados para cada itinerário:

- a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses, o laudo de segurança veicular (LSV), deve ser expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que

os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA- SV)/INMETRO

b) carteira de habilitação, a fim de comprovar que o condutor do veículo está habilitado para a categoria D, bem como para comprovar idade superior a 21 anos;

c) comprovação através de histórico do DETRAN de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

d) certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor do veículo relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

e) apresentar o certificado de conclusão em curso especializado, do condutor do veículo, conforme artigo 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar, emitida pelo Detran-RS, deve estar afixada no interior do veículo.

g) Comprovante de autorização/permissão de transporte intermunicipal expedida pela METROPLAN.

(OBS.: APENAS PARA LICITANTES QUE FAÇAM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL)

2.3. A não observância do prazo estabelecido para vistoria implicará em decair do direito de contratar, sujeitando-se às penalidades estabelecidas em Lei, bem como a sua desclassificação no certame.

2.4. Além do seguro obrigatório, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento da realização da vistoria, seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem: Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes, a qual passará a fazer parte integrante do contrato:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$500.000,00
Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 40.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

2.5. Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

2.6. O não atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência será considerado inadimplemento total das obrigações, acarretando a desclassificação da empresa licitante.

2.7. Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos neste Edital, o Município notificará o contratado para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

2.8. Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

2.9. Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

2.10. São responsáveis pela medição e acompanhamento dos itinerários e pela compatibilização dos alunos transportados com a planilha fornecida pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, a servidora Marinez Bercelli Zanchet.

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 004/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar individualmente por item-linha – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário:
01	Linha 01	Km	
02	Linha 02	Km	
03	Linha 03	Km	
04	Linha 04	Km	
05	Linha 05	Km	
06	Linha 06	Km	
07	Linha 07	Km	
08	Linha 08	Km	

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data. ____/____/____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO
REQUISITOS – HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 004/2022 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da empresa CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Por este instrumento de prestação de serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS**, inscrita no - CNPJ-MF sob nº _____, com sede na Rua Sagrada Família, nº533, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sito a Rua/Av. _____ nº _____, na Cidade de _____, neste ato representado por seu titular, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RG nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, e **Pregão Presencial nº004-2022**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino deste Município, a ser realizado em veículo da contratada para o transporte coletivo de escolares, relativo a Linha – Roteiro nº _____, de acordo com o descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº _____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, (_____), por quilometro rodado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

CLÁUSULA OITAVA - Compete à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;

c) Iniciar os serviços após a emissão do contrato ou no início do ano letivo municipal;

d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e condutores, de acordo com as coberturas previstas no edital;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro com as mesmas condições de trafegabilidade, conforto, itens de segurança e identificação de acordo com as exigência do CNT e do edital, sempre que necessário;

q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar em perfeito atendimento às determinações do Código Nacional de Trânsito, em especial do seu art. 136.

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a terceiros a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES:

a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso no caso de Kombi, micro-ônibus ou Vans; e, 25 (vinte e cinco) anos no caso de ônibus, deverão ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, e todos os demais itens exigidos por aquela lei e pelo edital.

b) Os veículos deverão estar nas condições exigidas pelo edital, pelo Código Nacional de Trânsito e por este contrato até o primeiro dia do início da execução do presente contrato, ou seja, o primeiro dia letivo;

c) Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e, ainda, a comprovação de que não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou que foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; (art. 138 CNT);

d) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete ao CONTRATANTE:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) desobediência aos preceitos e exigências estabelecidos na legislação, no edital e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993;

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02 – Divisão de Educação
12.361.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar – 20 – MDE
3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de Escolares – Cód. 7119
12.361.1010.2102 - Manutenção do Transporte Escolar – 1023 – Salário Educação Federal
3.3.3.9.0.39.99.03.0000 – Transporte de Escolares - Cód. 712
12.361.1010.2102 - Manutenção do Transporte Escolar – 1556 – Transporte Escolar Federal
3.3.3.9.0.39.99.03.0000 – Transporte de Escolares - Cód. 703
12.362.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar – 1025 – Transporte Escolar Estadual
3.3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de Escolares – Cód. 789
12.362.1010.2102 – Manutenção do Transporte Escolar – 1 – Recurso Livre
3.3.9.0.39.99.030000 – Transporte de Escolares – Cód. 751
7 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
3 - DIVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO
04.364.1010.2102.000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.3.90.39.99.03.00.00 TRANSPORTE DE ESCOLARES Cód. 753

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Sra. Marinez Bercelli Zanchet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

Monte Belo do Sul, em, _____ de _____ de 2022.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico – OAB – 59.355

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII

DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DESTE ANEXO:

O Município disponibilizará aos licitantes, em via eletrônica **PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS** e **TRAJETOS DAS LINHAS 01 A 08**, integram este edital, com vistas a elaboração das propostas. Tais documentos encontram-se disponíveis no link a seguir: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> > Transparência > Licitações